



Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13-02-86 - D.O.U. de 14-02-86

(183)

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

CAMARA DE ENSINO

PROCESSO Nº 286/95

ASSUNTO: PROJET

PROJETO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

INTERESSADO: PRO-REITORIA DE ENSINO PROCEDENCIA: PRO-REITORIA DE ENSINO

PARECER Nº ____439/95

DATA: ____05/___12/95

I - HISTORICO

A Pró Reitora de Ensino encaminha ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, pelo Ofício 59/95, o Projeto de Autorização do Curso de Odontologia, para apreciação e homologação, conforme Resolução 05/95.

II - ANALISE

- 1. Nome do Curso: Odontologia
- 2. Ordenamentos Legais de Viabilidade:
 - a) Parecer CEPE nº 347/93 14/12/93
 - b) Parecer CONSUNI nº 004/94 13/04/94
 - c) Parecer CONSAD nº 011/94 20/04/94
- 3. Situação do Curso:
- Justificativas da necessidade do curso:

Para justificar a necessidade do curso dentro do Projeto de Autorização, segundo Resolução nº 05/93-CEPE, tornase imperioso conhecer posições de diversos ângulos para ter-se um referencial global, integrado e interrelacionado das justificativas através de instrumentos legais, éticos, científicos e sociais.

A Odontologia de Blumenau tem tradição e história em favor da Saúde Bucal da população local, regional e nacional. Entre algumas ações desenvolvidas, e que fazem orer que esta participação na saúde bucal se multiplicará através de um Curso de Odontologia, podem-se citar:

- Na Associação Brasileira de Odontologia de Blumenau foi desenvolvido um trabalho de alto nível junto aos órgãos públicos e à Sociedade, que culminou com a Fluoretação da água em 1985.
- A Prefeitura de Blumenau foi a primeira de Santa Catarina, em 1989, e uma das poucas do Brasil, a ter um Programa de Saúde Buoal, que passou a servir de subsídio e modelo para muitos municípios do país.

Mantenedora: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - Rua Antonio da Veiga, 140
Fone (0473) 26-8288 - Fax (0473) 22-8818 - Telex 0473-302 - Cx Postal 1507 - CEP 89010-971 - BLUMENAU - SC - CGCMF 82.662.958/0001-02 - Insc. Est. 250



Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13-02-86 - D.O.U. de 14-02-86



- Nesta cidade foram realizados os dois mais importantes eventos voltados para a Saúde Bucal de Santa Catarina, sendo os I e o Il Beminario Catarinense de Baude Bucal, em 1990 e 1991.

- Ainda em Blumenau foi elaborado e desenvolvido o PROGRAMA DE CONTROLE DE FLUORETAÇÃO DE AGUA PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da PREFEITURA, da ABO REGIONAL DE BLUMENAU e da FURB. Cumpre salientar que este programa pioneiro foi aprovado pelo Ministério da Saúde e, por outro, lado marcou a introdução de nossa Universidade no campo da Odontologia mostrando a preocupação da instituição com a Saúde Bucal, projeto constante do ANEXO 7 (p.107 deste processo).
- Foram feitos cinco levantamentos epidemiológicos em doença bucal em Blumenau: o primeiro, em 1968, pela Fundação SESP., atual Fundação Nacional da Saúde. Quase duas décadas após, por iniciativa da ABO Regional de Blumenau, Prefeitura, FURB e Secretaria de Saúde do Estado um segundo levantamento foi realizado em 1986. Um terceiro foi feito pela Prefeitura Municipal de Blumenau em 1990, seguindo-se dois levantamentos em 1992.
- Esses levantamentos permitiram identificar que a situação de saúde bucal em Blumenau, até 1990, era inferior à média brasileira de 1986, em crianças de 12 anos.
- O PROJETO SORRISO, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Blumenau, transformado em lei que determina a escovação dental escolar diária, foi pioneiro no país. Tem recebido aprovação e servido de modelo para outras regiões.
- Em 1992 constatou-se que em Blumenau estava ocorrendo a mais rápida redução na prevalência de cárie dental já registrada na literatura científica.
- Também em 1992 foi criado em Blumenau, funcionando até a presente data, o único Curso Técnico em Higiene Dental de Santa Catarina, tendo sido iniciativa da Prefeitura.

Assim os objetivos do curso são:

1) Formar um cirurgião-dentista clínico geral, voltado para a promoção da saúde bucal, com filosofia preventiva e social, apto e conscientizado para atuar na sua comunidade, integrando-se às atividades das outras profissões da área de saúde e de educação e com habilidade de aplicar princípios biológicos, técnicos e éticos para resolver os problemas das doenças da cavidade oral mais prevalentes na sua comunidade e em programas estratégicos de interesse nacional.

Mantenedora: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - Rua Antonio da Veiga, 140 Fone (0473) 26-8288 - Fax (0473) 22-8818 - Telex 0473-302 - Cx Postal 1507 - CEP 89010-971 - BLUMENAU - SC - CGCMF 82.662.958/0001-02 - Insc. Est. 250 S



Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13-02-86 - D.O.U. de 14-02-86

2) Priorizar a pesquisa para a promoção da saúde bucal da população local, regional e nacional.

4. Estrutura Curricular do Curso:

A estrutura curricular do curso está de acordo com o Parener 370/82 de Conselho Federal de Educação - CFE e Resolução 04/82 do CFE do Currículo Minimo. O Currículo Pieno do Curso (planejamento e composição curricular encontram-se nas páginas 34 à 36 deste processo. Encontram-se ai, grade curricular, desenvolvimento semestral do currículo, equivalência e departamentalização das disciplinas, pré-requisitos, ementário, estágio supervisionado.

Quanto a integralização do curso (carga horária mínima e duração mínima e máxima, em semestre), o curso deverá ter a duração mínima de nove semestres e máxima de 18 semestres, com a carga horária mínima de 4.545 horas/aula, que equivalem a 303 créditos, excluído o tempo reservado à Educação Física - Prática Desportiva.

5. Funcionamento do Curso:

- Subordinação: o Curso de Odontologia ficará subordinado ao Centro de Ciências da Saúde da Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a Resolução 10/95 que homologa o novo Estatuto da Universidade.

- Vagas:

- a) Total anual: 40
- b) Total semestral: 40
- Turnos de funcionamento: o curso será oferecido em período integral, a carga horária semestral varia de 480 a 560 horas/aula.
 - Concurso Vestibular:
- O Concurso Vestibular, do curso em questão, único e unificado, e deverá acontecer sempre em julho junto com os demais cursos da Universidade Regional de Blumenau. A primeira oferta prevista no projeto é para julho de 1996.
- Departamentalização das disciplinas: As disciplinas e sua departamentalização encontramse nas páginas 37 e 38 deste processo. Entretanto, deverá ser revista pela comissão permanente citada no Parecer nº 242/95.
- Criação de novos departamentos: O projeto prevê a criação de um novo Departamento, o de Estomatologia, que, também, sugerimos seja revisto pela Comissão Permanente, citada no Parecer nº 242/95.



Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13-02-86 - D.O.U. de 14-02-86



- Equivalência de disciplinas: Encontram-se às páginas 37 e 38 deste-processo.

- Pré-requisitos:

Com a finalidade de impedir a progressão de alunos com aproveitamento insuficiente, torna-se necessário estabelecer pré-requisitos e normas para integralização do currículo:

- a) só poderão cursar o 5º semestre, os alunos que tiverem integralizado as disciplinas dos semestres anteriores;
- b) para matricular-se no 9º semestre, o aluno deverá, também, ter integralizado as disciplinas do 5º ao 8º semestres;
- c) o aluno que ficar em dependência em uma ou duas disciplinas do mesmo semestre deverá, obrigatoriamente, eliminá-las na próxima oferta da disciplina podendo cursá-las em regime especial (metodología de ensino individualizado), como estabelece o processo nº 094/92, Parecer nº 103/93 de 09 de junho de 1992 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- d) o aluno que ficar em cinco dependências, ou mais, em dois semestres sequenciais ficará impedido de matricular-se no semestre seguinte, devendo refazer as disciplinas em que não obteve aprovação.

- Ementário: O ementário encontra-se entre as páginas 39 à 49 deste processo.

6. Estágio:

De acordo com o art. 15 da Resolução nº 04/82 de 03 de setembro de 1982 - CFE, o Trabalho de Campo (Extra Muros), na forma de ESTAGIO SUPERVISIONADO, será desenvolvido através das disciplinas Odontologia Preventiva Primária II à IX, num contínuo de complexidade crescente, abrangendo 270 horas/aula, o que corresponde a 18 créditos.

O regulamento dessas atividades será elaborado, pelo Colegiado do Curso, durante o primeiro semestre de seu desenvolvimento.

7. Corpo Docente:

Na página 60 deste processo encontra-se o mapa das disciplinas e corpo docente para o 1º semestre em que todos apresentam no mínimo especialização.

Já nas páginas 61 e 63 há uma relação dos prováveis candidatos a integrarem o futuro corpo docente do curso.

Mantenedora: FUNDAÇÃO UNIVERBIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - Rua Antonio da Veiga, 140
Fone (0473) 26-8288 - Fax (0473) 22-8818 - Telex 0473-302 - Cx Postal 1507 - CEP 89010-971 - BLUMENAU - SC - CGCMF 82.662.958/0001-02 - Insc. Est. 250 9



Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13-02-86 - D.O.U. de 14-02-86



A região de Blumenau conta, entre os cirurgiõesdentistas logais, com dois mestres, residentes em Blumenau, e 68 especialistas, dos quais 45 de Blumenau e 23 das cidades vizinhas de Rio do Sul e Jaraguá do Sul.

Além do visto, o projeto apresenta as necessidades do curso quanto a recursos materiais e espaço físico (p. 51 - 59 e anexos). Assim, comenta-se sobre: acervo bibliográfico, periódicos, livros, recursos audiovisuais, instalações físicas em que são previstas as salas de aula e laboratório e salas especiais.

O curso necessitará de uma sala de aula a cada ano, o que totaliza cinco salas até a conclusão da primeira turma. Nas páginas 53 do processo há a relação dos laboratórios existentes na FURB, e as instalações especiais que deverão estar agrupadas em um único prédio (p.53 e 54) com as respectivas descrições sobre as salas.

A previsão orçamentária com quadro demonstrativo encontra-se nas páginas 59 Anexo 10, especifica de forma detalhada os custos.

III - PARECER

Diante do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do projeto de autorização do Curso de Odontologia na FURB, com 40 (quarenta) vagas, nos termos da análise.

Porém, recomendamos que sejam respeitadas as condições mínimas recessárias para o funcionamento do referido curso.

Blumenau, 30 de novembro de 1995

Prof. Braz Reis e Silva

Relator

Profa Maria Teresinha Marchi Correia

Relatora



Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13-02-86 - D.O.U. de 14-02-86



IV - DECISAO DA CAMARA

A Câmara de Ensino decidiu acompanhar, por maioria, o parecer emitido pelos relatores.

Blumenau, 30 de novembro de 1995.

Prof. Arlindo Bernart - Presidente em Exercício

Prof. Braz Reis e Silva - Relator

Profa Maria Teresinha M. Correia-Relatora

Profa Noemi da Silva Kellermann

Acad. Alexandre Dittrich



Reconhecida pela l'ortaria Ministerial Nº 117 de 13-02-86 - D.O.U, de 14-02-80



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

PROCESSO Nº 286/95

PARECER Nº 439/95 DATA: 05/12/95

DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, reunido em sessão plenária, no dia cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (05-12-95), deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

PRESIDENTE